



DESPACHO N. 18/2020

Tendo em consideração:

- A situação de calamidade decretada, em todo o território nacional até às 23:59 do dia 17 de maio, ao abrigo da Lei de Bases da Proteção Civil através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, de 30 de abril;
- A proliferação de casos registados de contágio da COVID-19 que tem exigido do Governo a aprovação de medidas extraordinárias e de caráter urgente, com vista a prevenir a transmissão do vírus SARS-Cov-2;
- A situação excecional que se vive;
- Que foram ouvidos os membros da Comissão Municipal de Proteção Civil e que concordaram com o teor do presente despacho,

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril:

Determino, no uso das minhas competências, a ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Celorico da Beira, desde as 0:00 de dia 19 de maio de 2020 e as 23:59 de dia 31 de maio de 2020, podendo o prazo ser prorrogado em virtude da evolução da situação.

Mais determino, nos termos do disposto no n.º1 do artigo 13.º da Lei de Bases da Proteção Civil aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, com a redação conferida pela Lei n.º80/2015, de 03 de agosto, declarar a renovação do estado de alerta de âmbito municipal, desde as 0:00 de dia 19 de maio de 2020 e as 23:59 de dia 31 de maio de 2020, podendo o prazo ser prorrogado em virtude da evolução da situação.

O Presidente da Câmara Municipal